

Zimbra

cpl@cmbh.mg.gov.br

**Esclarecimento - Concorrência N 7/2012**

**De :** Luciano de Paula  
<luciano@inovatecomunicacao.com.br>

Qua, 28 de Nov de 2012 09:24

**Assunto :** Esclarecimento - Concorrência N 7/2012

**Para :** cpl@cmbh.mg.gov.br

Prezados,

Dentro do presente edital em seu Anexo II encontramos o "Briefing Câmara Municipal de Belo Horizonte". Em seu item 4 temos o "Problema de Comunicação".

Nesse item é citado que as propostas técnicas deverão demonstrar: "**1. visão de comunicação integrada**, com o uso de todas as ferramentas

(propaganda, **promoção**, e *Internet*);"

Porém, ao consultar a Lei Federal 12.232/2010 que rege a atividade de publicidade e propaganda, verificamos que a atividade PROMOÇÃO não é considerado serviço do profissional de publicidade e propaganda. A seguir recorte da Lei 12.232/2010: "Art.

2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. "

Conforme disposto questionamos:

Em nossa proposta técnica, devemos considerar **promoção** como uma das ferramentas de comunicação que devemos demonstrar em nossa comunicação integrada?

obrigado.

**INOVATE**  
Inteligência em comunicação

Luciano de Paula | Diretor de Planejamento  
luciano@inovatecomunicacao.com.br  
55 31 9792 6948

Rua Professor Antônio Aleixo, nº 843, 8º andar, Lourdes. CEP 30.180-150, Belo Horizonte/MG.  
55 31 3262-2702 [www.inovatecomunicacao.com.br](http://www.inovatecomunicacao.com.br)